

na categoria de Agente Principal, mediante procedimento concursal n.º 08/2018, a Agente M/150127 — Paula Cristina Moreira Silva, do CM do Porto, ocupando o seu lugar n.º 214, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 25-10-2018.

01-04-2019. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.

312195752

**Despacho (extrato) n.º 4092/2019**

Por despacho de 18-03-2019, de S. Ex.ª o Diretor Nacional e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, nos termos do artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20-02, na categoria de Comissário, mediante procedimento concursal n.º 04/2018, o Subcomissário M/135159 — Luis Manuel Gonzalez Vieira, do CD de Aveiro, ocupando o seu lugar n.º 1, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 25-10-2018.

01-04-2019. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.

312195899

**Despacho (extrato) n.º 4093/2019**

Por despacho de 15-03-2019, de S. Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, nos termos do artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20-02, na categoria de Agente Principal, mediante procedimento concursal n.º 08/2018, o Agente M/151107 — Duarte Joaquim Dias Andrade, do CM de Lisboa, ocupando o seu lugar n.º 599, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 25-10-2018.

01-04-2019. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.

312195711

**Despacho (extrato) n.º 4094/2019**

Por despacho de 15-03-2019, de S. Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, nos termos do artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20-02, na categoria de Agente Principal, mediante procedimento concursal n.º 08/2018, o Agente M/151090 — Helder Manuel Maia Ferreira, do CM do Porto, ocupando o seu lugar n.º 154, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 25-10-2018.

01-04-2019. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.

312195728

**JUSTIÇA, ADJUNTO E ECONOMIA E CIÊNCIA,  
TÉCNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

**Louvor n.º 172/2019**

Por deliberação do Conselho Diretivo de 13 de fevereiro de 2019, presta-se público louvor ao Assistente Técnico Nuno Miguel de Queiroz Monteiro, pela forma extraordinariamente empenhada, zelosa, competente e leal com que tem vindo a desempenhar as funções de suporte à estabilização do Sistema Informático do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Metódico, cuidadoso, atento, organizado e com uma elevada capacidade de trabalho, conseguiu uma articulação produtiva e proativa com todos os serviços internos melhorando a capacidade de resposta e a qualidade do serviço para o cliente.

Pelas relevantes qualidades pessoais e profissionais evidenciadas e extraordinário desempenho e sentido do dever público, o assistente técnico Nuno Miguel de Queiroz Monteiro é merecedor deste público louvor.

6 de março de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Ana Margarida Rebelo de Andrade Moura Soares Bandeira*.

312121174

**ADJUNTO E ECONOMIA**

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

**Aviso (extrato) n.º 6759/2019**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de

6 de abril, torna-se público que, após homologação, a Lista Unitária de Ordenação Final, relativa ao procedimento concursal publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 16 de outubro, atinente ao Aviso n.º 14834/2018, Referência TS3/EHTLisboa/Financeira/2018, se encontra afixada na Direção de Recursos Humanos do Turismo de Portugal, I. P., sitas na Rua Ivone Silva, Lote 6, Edifício ARCIS, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.turismodeportugal.pt](http://www.turismodeportugal.pt) — no separador dos Recursos Humanos/Procedimentos Concursais).

Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso tutelar, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação em vigor.

2 de abril de 2019. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

312196092

**ADJUNTO E ECONOMIA, EDUCAÇÃO E TRABALHO,  
SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

**Declaração de Retificação n.º 343/2019**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril de 2019, a data constante da linha de assinatura do Despacho (extrato) n.º 3674/2019, procede-se agora à sua retificação: Onde se lê «26 de outubro de 2018.» deve ler-se «28 de janeiro de 2019.»

2 de abril de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, *I. P., Filipa Henriques de Jesus*.

312197948

**ADJUNTO E ECONOMIA E AMBIENTE  
E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA**

Gabinetes dos Secretários de Estado da Defesa do Consumidor e do Ambiente

**Despacho n.º 4095/2019**

Considerando o Despacho n.º 6560/2017, de 28 de julho, que concede a licença à SIGERU — Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, L.ª, para a gestão das embalagens primárias de produtos fitofarmacêuticos (ao abrigo do Regulamento EU n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro, relativo à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado), de biocidas de controlo de animais prejudiciais e biocidas de proteção da madeira (ao abrigo do Regulamento EU n.º 528/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio, relativo à disponibilização no mercado e à utilização de produtos biocidas) e de sementes destinadas a utilização profissional cujo resíduo se apresente como perigoso.

Considerando que foi apresentado à Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., o estudo que estabelece os critérios de reclassificação dos resíduos em causa de perigosos para não perigosos, para efeitos da introdução, no âmbito da presente licença, da gestão de resíduos de embalagens classificados como não perigosos.

Considerando a decisão da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. de proceder à reclassificação dos resíduos de embalagens que contiveram sementes tratadas com qualquer tipo de produto como resíduos não perigosos.

Considerando que esta reclassificação obteve os pareceres favoráveis da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e da Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE).

Considerando as condições especiais da licença atribuída à SIGERU — Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, L.ª estabelecidas no Apêndice do Despacho n.º 6560/2017, de 28 de julho, do qual faz parte integrante.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, transpondo as Diretivas n.ºs 2015/720/UE, 2016/774/UE e 2017/2096/UE bem como das competências delegadas pelo Ministro Adjunto e da Economia e pelo Ministro do Ambiente e da Transição Energética, através da

alínea *a*) do ponto 10.1 do Despacho n.º 10723/2018, de 20 de novembro, e da subalínea *i*) da alínea *d*) do n.º 2 do Despacho n.º 11198/2018, de 28 de novembro, respetivamente, procede-se à alteração das condições especiais da licença atribuída à SIGERU — Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, L.ª, estabelecidas no Apêndice do Despacho n.º 6560/2017, de 28 de julho, do qual faz parte integrante, do modo seguinte:

1 — Alteração aos n.ºs 1 e 2, do subcapítulo 1.1 — Âmbito do Capítulo 1 — Âmbito da atividade, rede de recolha, objetivos e metas  
Onde se lê:

«1 — O âmbito da licença atribuída à Titular, em termos de colocação no mercado (aderentes ao sistema de gestão gerido pela Titular), é constituído pelas embalagens primárias de produtos fitofarmacêuticos (ao abrigo do Regulamento UE n.º 1107/2009), de biocidas de controlo de animais prejudiciais e biocidas de proteção da madeira (ao abrigo do Regulamento UE n.º 528/2012) e de sementes destinadas a utilização profissional cujo resíduo se apresente como perigoso doravante designados por produtos do seu âmbito de atividade, colocadas no território nacional e respetivos resíduos de embalagens.

2 — O âmbito da licença atribuída à Titular, em termos de resíduos de embalagens, é constituído pelos resíduos de embalagens referidas no número anterior sendo considerados resíduos perigosos, classificados com o código LER 15 01 10\*, de acordo com a aplicação da Decisão 2014/955/UE, com exceção das embalagens que não tenham contido sementes tratadas com qualquer tipo de produto. A introdução no âmbito da presente licença da gestão de resíduos classificados como não perigosos, pode ser efetuada após estudo que estabeleça os critérios de reclassificação dos resíduos em causa de perigosos para não perigosos.»

deve ler-se:

«1 — O âmbito da licença atribuída à Titular, em termos de colocação no mercado (aderentes ao sistema de gestão gerido pela Titular), é constituído pelas embalagens primárias de produtos fitofarmacêuticos (ao abrigo do Regulamento UE n.º 1107/2009), de biocidas de proteção da madeira (ao abrigo do Regulamento UE n.º 528/2012) cujo resíduo se apresente como perigoso e de sementes cujo resíduo se apresente como não perigoso, destinadas a utilização profissional doravante designados por produtos do seu âmbito de atividade, colocadas no território nacional e respetivos resíduos de embalagens.

2 — O âmbito da licença atribuída à Titular, em termos de resíduos de embalagens, é constituído pelos resíduos de embalagens referidas no número anterior sendo considerados resíduos perigosos, classificados com o código LER 15 01 10\*, de acordo com a aplicação da Decisão 2014/955/UE e com o código LER 15 01 01/2/3/4/5/6/7/9 no caso das embalagens que tenham contido sementes tratadas com qualquer tipo de produto.»

2 — Alteração ao n.º 4 do subcapítulo 1.3.1 — Garantir a reciclagem e valorização dos resíduos de embalagens do Capítulo 1 — Âmbito da atividade, rede de recolha, objetivos e metas:

Onde se lê:

Metas de recolha (%)				
Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
50	52	55	57	60

deve ler-se:

Metas de recolha (%)			
Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
50	52	55	60

3 — Alteração ao n.º 5 do subcapítulo 1.3.4 — Financiar e apoiar o desenvolvimento de projetos de investigação e de desenvolvimento do Capítulo 1 — Âmbito da atividade, rede de recolha, objetivos e metas:  
Onde se lê:

«5 — Em casos excecionais e devidamente justificados, a Titular pode aplicar o diferencial para o valor previsto no n.º 5 do presente subcapítulo não gasto em aplicações futuras na mesma área, mediante aprovação prévia da APA, I. P. e da DGAE.»

deve ler-se:

«5 — Em casos excecionais e devidamente justificados, a Titular pode aplicar o diferencial para o valor previsto no n.º 4 do presente subcapítulo não gasto em aplicações futuras na mesma área, mediante aprovação prévia da APA, I. P. e da DGAE.»

4 — Atualização de referências

Todas as referências feitas no Despacho n.º 6560/2017, de 28 de julho e respetivo Apêndice, a «centros de receção» consideram-se feitas a «pontos de retoma».

5 — Entrada em vigor

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

29 de março de 2019. — O Secretário de Estado da Defesa do Consumidor, *João Veloso da Silva Torres*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins*.

312190713

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Louvor (extrato) n.º 173/2019

Considerando a cessação da comissão de serviço, para exercício do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, na Divisão de Projetos e Contratos, com efeitos a 1 de abril de 2019, da Licenciada Susana Maria da Costa Rodrigues Andrade Reino, a seu pedido, o Conselho Diretivo deliberou, por unanimidade, na reunião de 26 de março de 2019, prestar público louvor pelo trabalho realizado, em particular no campo da investigação e desenvolvimento do IPMA, I. P., nas áreas da meteorologia e geofísica, nas áreas científicas do mar e por toda a colaboração, disponibilidade e espírito de serviço público com que se empenhou nesta missão.

2 de abril de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto Miranda*.

312195371

## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio, Braga

Aviso n.º 6760/2019

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio, de 25/03/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.